



REGULAMENTO VIRADA CULTURAL JOÃO NEIVA 2017

Data: 12 e 13 de maio de 2017, às 19h.

Realização: Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de João Neiva.

1. Dos Objetivos

- Difundir e valorizar a arte musical, promovendo intercâmbio artístico-cultural entre as bandas/músicos individuais locais;
- Fomentar a criatividade musical e a revelação de talentos;
- Fortalecer artistas locais; e
- Produzir registro histórico musical.

2. Dos Participantes

- 2.1 Poderão participar bandas/músico Individual de todos os gêneros;
- 2.2 As bandas participantes deverão apresentar 01 (uma música autoral) e outras 3 (três) de livre escolha;
- 2.3 Cada banda/músico individual deverá apresentar comprovante de ter realizado, no mínimo 1 (uma) apresentação em festivais, festas locais ou particular, feiras ou bares, e ter mais de seis meses de experiência/organização;
- 2.4 Cada banda deverá ter 50% (cinquenta por cento) dos integrantes residentes de João Neiva (músico individual e integrantes da banda deverão ter, no mínimo, dois anos de moradia em João Neiva, cabendo comprovação);
- 2.5 Participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização dos pais, curador ou representante legal, com firma reconhecida, devidamente acompanhada da autorização do Juizado da Vara da Infância e da Juventude;

3. Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de 20 de março a 20 de abril de 2017;

Para realizar a inscrição será preciso apresentar:

- a) Número do CPF e RG do músico/responsável pela banda;

- b) No caso da inscrição para bandas será necessário apresentar declaração de todos os integrantes que atestam a representatividade;
- c) Número do celular do músico/responsável da banda;
- d) Nome artístico ou da banda;
- e) Nome dos integrantes, quando couber;
- f) Gênero musical do músico/ banda;
- g) Um vídeo do músico/ banda com a música própria (obrigatório); a ser disponibilizado no ato da matrícula através do número (27) 99986-7026.

Em caso de falta de algum documento acima citado a banda será automaticamente eliminada do concurso.

4. Do Regulamento

- 4.1 Não serão permitidas nas letras das músicas, tanto na concorrente quanto nas de aquecimento, apologia e/ou alusão às drogas em geral, ao crime ou a qualquer forma de racismo, homofobia e/ou discriminação, e obscenidades;
- 4.2 Cada banda/músico individual terá direito a quatro músicas e/ou 25 minutos para a sua apresentação a contar do anúncio da mesma;
- 4.3 A ordem de apresentação dos músicos/ bandas será definida pela organização do evento e será divulgada com antecedência de, no mínimo, 72 horas nas páginas oficiais dessa prefeitura e secretaria;
- 4.4 Os músicos/bandas participantes que não se apresentarem no momento do anúncio de apresentação, serão automaticamente desclassificadas;
- 4.5 Os atos de indisciplina serão registrados pela organização do evento e analisados para determinação das penalidades cabíveis.

5. Da Seleção

- 5.1 A 1ª etapa da seleção será iniciada em 21 de março a 21 de abril de 2017, consistindo na fase “INSCRIÇÕES”.
- 5.2 A 1ª fase consiste no ato de preenchimento da inscrição e do envio/entrega do material no endereço Avenida Presidentes Vargas, 235 – Centro - João Neiva – ES. CEP: 29680-000.
- 5.3 A 2ª fase consiste na escolha de 15 (quinze) músicos/bandas para se apresentarem na terceira etapa;
- 5.4 A 3ª fase consiste na audição e seleção dos trabalhos inscritos na Virada Cultural; essa etapa será realizada pelos jurados a serem definidos pelo Conselho de Cultura;

- 5.5 Serão julgados os seguintes quesitos: letra da música, melodia (instrumentação e arranjos) e interpretação (voz, afinação, ritmo e receptividade do público).
- 5.6 Em caso de empate, os quesitos letra da música e melodia serão utilizados para desempate nesta ordem;
- 5.7 Caso persista o empate, será considerado o quesito “interpretação” para desempate;
- 5.8 Mantendo-se o empate, os jurados definirão a classificação final.

6. Premiação

- 6.1 Serão selecionados 15 bandas/músicos individuais para gravação de música autoral em estúdio;
- 6.2 Não haverá nenhuma premiação em dinheiro;

7. Disposições Gerais

- 7.1 As despesas com transporte, alimentação e hospedagem correrão por conta das bandas/músicos participantes da Virada Cultural;
- 7.2 A organização não se responsabilizará por instrumentos, objetos pessoais ou de valor, extraviados no local da realização do festival;
- 7.3 Fica desde já acertado que os participantes e/ou seus representantes legais responsabilizam-se total e exclusivamente por todos seus atos, isentando a SEMUC de qualquer responsabilidade ou obrigação, podendo vir a responder, civil e criminalmente, por eventuais danos ocasionados na consecução da Virada Cultural;
- 7.4 Em caso de força maior que obrigue o cancelamento de qualquer etapa ou fase das eliminatórias, a apresentação será transferida para nova data que deverá ser informada pela organização da Virada Cultural;
- 7.5 A organização da Virada Cultural, a seu exclusivo critério poderá modificar a data e o local de apresentação dos músicos/ bandas participantes, ficando responsável pelo aviso em tempo hábil;
- 7.6 Não será permitida a troca de músicos e/ou intérpretes/vocalistas depois de efetuada a inscrição, salvo por motivo justificado comunicado por escrito à Comissão Organizadora para avaliação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à realização da Virada Cultural;
- 7.7 As bandas/músicos participantes devidamente inscritos e cientes deste Regulamento autorizam, neste ato, a gravação de áudio e/ou vídeo, filmagem das apresentações, com o objetivo exclusivo de divulgação;

- 7.8 As bandas/músicos concorrentes e/ou seus integrantes não poderão, em qualquer hipótese, fazer menção negativa a Virada Cultural, a organização do evento ou a seus concorrentes, sob pena de sua imediata desclassificação;
- 7.9 Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos, analisados e decididos pela Comissão Organizadora da Virada Cultural composta pela SEMUC e Conselho de Cultura;
- 7.10 O não cumprimento por parte dos participantes, de qualquer das normas, condições e prazos estipulados no presente regulamento resultará na sua imediata eliminação;
- 7.11 Fica sob responsabilidade do músico/banda o registro da poesia em cartório.

Bárbara Carolina Girelli da Silva

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Decreto Nº. 6112/2017